Como Importar Ervas e Especiarias Secas do Egito para o Brasil

Checklist do importador · complemento do guia completo em brotherhoodherbs.com/pt/como-importar-ervas-especiarias-secas-do-egito/

Informações regulatórias revisadas em outubro de 2026. Este checklist é informativo e não constitui assessoria jurídica. Confirme os requisitos do seu produto e do seu código NCM com seu despachante aduaneiro ou com a autoridade competente.

1. Entenda quem fiscaliza cada etapa

O Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio do Vigiagro e do seu departamento de sanidade vegetal, trata do aspecto fitossanitário (pragas) do produto vegetal importado. A ANVISA define quais espécies e partes de plantas podem ser usadas em alimentos, como chás e especiarias.

2. Veja a categoria de risco fitossanitário

A Portaria MAPA nº 65/2021 incorporou ao direito brasileiro os requisitos harmonizados do Mercosul (Resolução GMC 10/20). Os produtos são classificados pelo método e pelo grau de processamento. A categoria aplicada ao seu produto depende desse método e grau; confirme com o Vigiagro antes de embarcar.

Categoria	O que significa
1	Processado a ponto de não poder mais ser infestado por pragas quarentenárias. Não exige medidas nem certificação fitossanitária.
2	Processado, mas ainda pode ser infestado. Exige certificação fitossanitária.
3	Não processado, para consumo ou processamento. Exige Análise de Risco de Pragas (ARP) para definir a certificação.
4	Não processado, para propagação. Também exige ARP.
5	Outros artigos regulamentados com risco fitossanitário demonstrável.

Fonte: Portaria MAPA nº 65, de 30/03/2021 (DOU de 06/04/2021, seção 1, p. 7)

3. Consulte o PVIA para o Egito

O PVIA (Produtos Vegetais de Importação Autorizada) reúne os produtos das categorias 2 a 5 com importação autorizada por país de origem. Produtos dessas categorias que não constam do banco só terão a importação autorizada após a publicação de requisitos fitossanitários no Diário Oficial da União. Em consulta ao banco (atualizado em 25/09/2026), o Egito consta para os produtos abaixo, destinados a consumo. Para todos, o banco informa que o envio requer inspeção fitossanitária no ponto de ingresso e deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário (ou do Certificado Fitossanitário de Reexportação).

Produto	Nome científico	Parte importada
Calêndula	Calendula officinalis	flor seca
Camomila	Matricaria chamomilla	flor
Coentro	Coriandrum sativum	grão
Funcho	Foeniculum vulgare	grão
Hortelã	Mentha piperita	folha seca
Manjericão	Ocimum basilicum	folha
Manjerona	Origanum majorana	folha

Fonte: PVIA, MAPA

4. Confirme se a espécie e a parte da planta são autorizadas pela ANVISA

A Instrução Normativa ANVISA nº 159/2022 traz duas listas: o Anexo I (partes de espécies autorizadas para o preparo de chás) e o Anexo II (partes autorizadas para uso como especiarias). A tabela segue o texto consolidado, com as alterações até a IN nº 419/2025.

Produto	Chá (Anexo I)	Especiaria (Anexo II)
Anis / erva-doce	frutos	frutos
Manjericão	não consta	folhas e talos
Calêndula	não consta	não consta
Alcaravia (kümmel)	não consta	sementes
Camomila	capítulos florais	não consta
Coentro	não consta	talos, folhas e frutos
Cominho	não consta	frutos
Endro (aneto, dill)	não consta	frutos, folhas e talos
Funcho	frutos	folhas e talos
Feno-grego	não consta	sementes
Hibisco	flores	não consta
Capim-limão	folhas	não consta
Manjerona	não consta	folhas e talos
Nigela (cominho-preto)	não consta	não consta
Orégano (Origanum vulgare)	não consta	folhas e talos
Salsa	não consta	folhas e talos
Hortelã-pimenta	folhas e ramos	folhas e talos
Hortelã verde	folhas e ramos	não consta
Alecrim	não consta	folhas e talos
Tomilho	não consta	folhas e talos

Fonte: IN ANVISA nº 159/2022, texto consolidado

5. Faça a comunicação à vigilância sanitária

Chás e especiarias constam do Anexo III da IN ANVISA nº 281/2024, que lista os produtos sujeitos à comunicação de início de fabricação ou importação. Segundo a RDC nº 843/2024, essa comunicação é feita pelo fabricante ou importador à autoridade sanitária estadual, distrital ou municipal competente, para que ela tenha conhecimento dos produtos importados.

Fonte: IN ANVISA nº 281/2024 · RDC ANVISA nº 843/2024

Documentos que compradores costumam solicitar

São práticas de mercado, e nem todas são exigências legais.

- **Certificado de análise (COA)**
- **Certificado de origem**
- **Fatura comercial e packing list**
- **Conhecimento de embarque**
- **Certificado fitossanitário, quando exigido para o produto**

Guia completo com todas as fontes: brotherhoodherbs.com/pt/como-importar-ervas-especiarias-secas-do-egito/ · Dúvidas: export@brotherhoodherbs.com